



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Secretaria De Governo Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura



REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS CLASSIFICADOS – EDITAL Nº 05

Conforme estabelecido no **Edital nº 05 – DEMAIS AREAS CULTURAIS**, segue a lista dos classificados após avaliação da Comissão Julgadora de Projetos, instituída no Decreto Municipal nº 903, de 17 de outubro de 2023:

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	POSIÇÃO	NOTA
LAIS SANTANA TELLES DOS SANTOS	ESCRITAS DO SERTÃO	LITERATURA	1º LUGAR	68
FABIANO ANDRADE DA GAMA (Cotista)	KAIMBÊ EM VERSOS VOZES DA NOSSA GENTE	LITERATURA	2º LUGAR	65
ANA COROLINE DOS SANTOS SANTANA	CAFÉ COM ROSAS - ENCONTROS DE SEU QUINTINO	LITERATURA	SUPLENTE	66
LAIANE DOS SANTOS NEVES	UBUNTU	LITERATURA	SUPLENTE	64
VIVIANE SANTANA DE JESUS	BRINCANDO E APRENDENDO	LITERATURA	SUPLENTE	61
BRENO GABRIEL FERREIRA FAGUNDES	LITERATURA O VOZES EM AÇÃO	LITERATURA	SUPLENTE	56

Para a classificação foram avaliadas as documentações solicitadas no itens 7 e 8 do Edital, sendo essas imprescindíveis para avaliação dos projetos, visto que são indispensáveis no andamento do processo de seleção.

As etapas estabelecidas no item 11 do edital, descritas abaixo, na qual após a fase de avaliação e seleção, o projeto classificado deverá observar a etapa II – Habilitação.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - *Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 14.*

Constitui como ETAPA DE HABILITAÇÃO, as seguintes informações contidas no item 14 do Edital:

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no

QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2024 - ANO II - Nº 385

Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria De Governo Comunicação, Esporte, Eventos e
Cultura**



prazo de 05 dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

1.1.1 PESSOA FÍSICA

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;
- II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração reconhecida firma no cartório e assinada pelo agente cultural.

14.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem e situação de rua.

1.2 PESSOA JURÍDICA

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para proponentes (MEI).

1.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

1.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.

1.5 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

1.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

1.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

A documentação deverá ser entregue de forma presencial, dentro do prazo estabelecido no Edital, na Casa da Cultura do Município de Euclides da Cunha, no horário das 08:30 às 14hs, para verificação da Comissão de Seleção.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO, ESPORTE, EVENTOS E
CULTURA, EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE MAIO DE 2024.**

Julles Breno Santos da Silva
Secretário de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura